

Carta nº PRE-CHG-070/2023

São Paulo, 17 de junho de 2023.

**Ilustríssima Senhora**

**ROSELI DE MORAIS CHAVES**

**Subsecretária-Geral**

**Tribunal de Contas do Município de São Paulo**

**Avenida Prof. Ascendino Reis, 1130**

**CEP 04027-000 – São Paulo – SP**

**Referente: OFÍCIO SSG-14378/2023 – TC/000001/2023**

**Assunto:** Acompanhamento – Edital de Concorrência 051/2022/SPOBRAS - Contratação de empresa ou Consórcio de empresas especializadas em engenharia para execução de obras e serviços de reforma do corredor de ônibus da Avenida Amador Bueno da Veiga (trecho entre Praça Micaela Vieira e a Rua Embira) e requalificação das intersecções e plataformas/paradas de ônibus com implantação de sistemas de monitoramento - na Região Leste da Cidade de São

Prezada Senhora,

Encaminhamos a V.Sa. as informações solicitadas, referente ao assunto em epígrafe.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**BRUNO GABRIEL DE MESQUITA**

**Chefe de Gabinete**



## SÃO PAULO OBRAS

### Gerência de Licitações e Contratos

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Relatório

OFÍCIO SSG 14378/2023, de 10 de julho de 2023

Processo Eletrônico TC/000001/2023

**Assunto:** Acompanhamento – Edital de **Concorrência nº 051/2022/SPOBRAS**– Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializadas em engenharia para execução das obras e serviços de reforma do corredor de ônibus da **Avenida Amador Bueno Da Veiga** (trecho entre Praça Micaela Vieira e R. Embira) e requalificação das intersecções e plataformas/paradas de ônibus com implantação de sistemas de monitoramento – na Região Leste da Cidade de São Paulo. [7910.2022/0001454-0]

## I – DOS FATOS

Trata o presente de determinação do Exmo. Senhor Conselheiro Relator Domingos Dissei para que a SPObras, tome ciência e apresente manifestação quanto aos apontamentos trazidos pela Equipe de Fiscalização da Corte de Contas constantes do Relatório de Acompanhamento do Edital (Peça 116), com relação a o Edital de Retomada da Concorrência nº 51/2022/SPObras - Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializadas em engenharia para execução das obras e serviços de reforma do corredor de ônibus da **Avenida Amador Bueno Da Veiga** (trecho entre Praça Micaela Vieira e R. Embira) e requalificação das intersecções e plataformas/paradas de ônibus com implantação de sistemas de monitoramento – na Região Leste da Cidade de São Paulo.

A Fiscalização ao analisar o edital publicado em 23/06/23, quando seu deu a retomada da licitação, concluiu que não foram atendidas as determinações do Exmo. Conselheiro Relator, a seguir destacadas:

- Conclusão 4.2 do Relatório de Auditoria – necessidade de adequar as composições *de preço unitário (CPU) dos itens de serviço AMB-007 e AMB-008 previstos para a operacionalização e monitoramento de desvios de tráfego;*
- Conclusão 4.15 do Relatório de Auditoria, a qual trata da ausência de fundamentação das DMTs;
- A obrigação de juntar todas as ARTs dos projetos técnicos que compõem o projeto básico.
- Conclusão 4.6 do Relatório Conclusivo, devem ser disponibilizadas as fundamentações para as DMTs

utilizadas na memória de cálculo.

· Conclusão 4.19. do Relatório Conclusivo, deve ser definido os limites possíveis de acréscimos e supressões, uma vez que serão executados serviços como reforma e serviços de requalificação que serão considerados novos.

É o relatório.

## **II – DOS APONTAMENTOS DO TCM E DA MANIFESTAÇÃO DA SPOBRAS**

### Conclusão 4.2 do Relatório de Auditoria

A Diretoria de Projetos da SPObras procedeu a adequação das composições de preço unitário (CPU) dos itens de serviço AMB-007 e AMB-008 previstos para a operacionalização e monitoramento de desvios de tráfego, instruindo o Processo SEI 7910.2022/0001454-0 com os respectivos documentos.

### Conclusões 4.6 do Relatório Conclusivo e 4.15 do Relatório de Auditoria

Esclarece a Diretoria de Projetos que foram adotadas as médias dos DMT's do segundo local mais próximo, pois se no momento da obra o local mais próximo não estiver disponível será possível utilizar o segundo local sem inviabilizar o contrato, uma vez que, um aditivo desta monta será superior aos limites legais.

E ainda afirma que, como é de conhecimento, durante a execução do contrato, o fiscal responsável definirá o local mais próximo disponível e o serviço será medido e aferido conforme o DMT real.

Procedeu à juntada ao Processo SEI 7910.2022/0001454-0 dos documentos requeridos pela Fiscalização quanto as médias dos DMT's, bem como das ART's dos projetos.

### Conclusão 4.19. do Relatório Conclusivo

A SPObras procedeu à retificação do item 14.2 do Anexo II – Minuta de Contrato na data de 12/07/2023, de forma a elucidar quais os serviços serão considerados reformas e quais serão considerados requalificação, serviços novos.

**Todos os documentos citados juntados no Processo SEI 7910.2022/0001454-0, seguem anexos a esta manifestação.**

## **III – DA CONCLUSÃO**

Por todo exposto, em face dos esclarecimentos ora prestados, bem como dos procedimentos adotados pela SPObras, entendemos que estes apontamentos podem ser relevados, admitindo o regular procedimento do certame.

Maria Beatriz M. Millan Oliveira  
Gerente de Licitações e Contratos  
Presidente da CPL

Jorge Bayerlein  
Diretor de Projetos



**Jorge Bayerlein**  
**Diretor(a)**  
Em 17/07/2023, às 11:24.



**Maria Beatriz De M M Oliveira**  
**Gerente Licitações e Contratos**  
Em 17/07/2023, às 13:34.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086581073** e o código CRC **A35BD119**.

---

---

**Referência:** Processo nº 7910.2023/0000051-6

SEI nº 086581073